

ECONOMIA

Miguel Baltazar



Fernando Medina vai agilizar a devolução da taxa de protecção civil, mas os pequenos senhorios não se livram de trabalhos. Falta saber se as Finanças vão simplificar o processo.

IMPOSTOS

Taxa de protecção civil obriga senhorios a corrigir IRS

A menos que o Ministério das Finanças venha dispor em sentido contrário, os senhorios de Lisboa que, no passado, incluíram a taxa de protecção civil como um custo predial vão ter de corrigir as declarações de IRS para trás. A lei dá-lhes 30 dias.

ELISABETE MIRANDA
elisabetemiranda@negocios.pt

A Câmara Municipal de Lisboa comprometeu-se a devolver a taxa de protecção civil aos proprietários da capital mas, para os pequenos senhorios, a boa notícia vem acompanhada de um grande trans-

torno: a menos que as Finanças venham a dispor em sentido contrário, os senhorios vão ter de corrigir as declarações de IRS passadas, de modo a reflectir a devolução desta taxa no rendimento predial líquido dos últimos anos.

A taxa de protecção civil é um dos vários custos que os senhorios podem deduzir ao valor bruto das rendas (a par com o IMI, despesas com obras e outras taxas autárquicas, entre outras). Ora, se no passado estas taxas foram incluídas como custo no IRS, agora que elas vão ser

devolvidas, é preciso anulá-las na factura fiscal de cada um.

Apesar da situação excepcional em que esta mudança de rendimentos ocorre, os fiscalistas ouvidos pelo Negócios não têm dúvidas de que, também aqui, se aplicam as regras gerais. “A situação é excepcional, mas a lei é clara: e a lei obriga os proprietários com rendimentos prediais à apresentação de uma declaração de substituição porque o rendimento predial líquido regista uma variação” naqueles exercícios, conclui o fiscalista Ricardo Borges. Ma-

nuel Faustino, especialista em IRS, reforça esta ideia explicando que “o contribuinte tem de tirar ao IRS a despesa que lá colocou porque no passo houve um encargo que foi considerado e que agora, afinal, será devolvido”.

A lei (o número 2 do artigo 60º do Código do IRS) estabelece que a correcção tem de ser feita no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência de qualquer facto que determine alteração dos rendimentos já declarados e para cada um dos anos. Ou seja, no caso de Lisboa, obriga à

A devolução da taxa de protecção civil vai trazer encargos administrativos para os senhorios e o Fisco.



A situação é excepcional, mas a lei é clara: obriga os rendimentos prediais à apresentação de uma declaração de substituição porque o rendimento predial líquido regista uma variação.

RICARDO BORGES
Advogado, especialista em direito fiscal

O contribuinte tem de tirar ao IRS a despesa que lá colocou porque no passado houve um encargo que foi considerado e que agora, afinal, será devolvido.

MANUEL FAUSTINO
Consultor fiscal, especialista em IRS



entrega de três declarações de substituição (se os senhorios tiverem deduzido os custos nos três anos em que a taxa foi declarada inconstitucional) no prazo máximo de 30 dias após receberem o vale da Câmara de Lisboa em casa.

O impacto financeiro da medida depende de caso para caso – nomeadamente do valor dos rendimentos declarados, das rendas e do montante pago a título de taxa de protecção civil – mas o transtorno para os pequenos proprietários parece certo. Isto, a menos que as Finanças emitam instruções com carácter excepcional que, de algum modo, simplifiquem a vida aos senhorios.

Que instruções poderiam ser essas? “Eu adoptaria um critério semelhante ao das empresas”, isto é, “excepcionalmente, permitiria que os senhorios registassem a taxa de protecção civil como um rendimento predial no ano do seu recebimento”, sugere Manuel Faustino. Isto permitiria que, em vez de terem de corrigir três de-

Uma taxa que afinal é um imposto

Quando no final do ano passado o Tribunal Constitucional chumbou a taxa de protecção civil de Lisboa, a notícia foi recebida sem surpresas. A lei exige genericamente que as taxas tenham uma correspondência directa entre quem a paga e o serviço prestado (ou, pelo menos, que haja uma presunção forte dessa prestação de serviços) e a taxa de protecção civil estabelecia uma ligação nublada entre o serviço (a protecção civil) e quem beneficia dele (todos os proprietários de Lisboa, na proporção do valor dos seus imóveis). Fernando Medina apressou-se a acatar a decisão do Constitucional e resolveu devolver cerca de 58 milhões de euros, sem juros, a 223.467 proprietários. Apesar de o processo decorrer de forma automática, há uma parte dos proprietários que não se livra de transtornos: é o caso dos pequenos senhorios, sem actividade organizada de forma empresarial, que terão de corrigir o IRS. Não há estatísticas públicas sobre o universo que pode estar em causa.

clarações de IRS passadas, os senhorios pudessem acrescentar os montantes devolvidos pela Câmara Municipal de Lisboa na próxima declaração de IRS, a título de rendimento predial, e de uma só vez.

O Negócios dirigiu perguntas ao Ministério das Finanças sobre o tratamento que será dado a estes casos, mas não obteve qualquer resposta.

Empresas registam proveito extraordinário

Este é, de resto, o procedimento que os senhorios com contabilidade organizada ou que tenham empresas têm de seguir.

Ao contrário do que acontece com as pessoas singulares, sem contabilidade organizada, os senhorios que paguem IRC ou tenham contabilidade organizada no IRS, podem resolver a questão por via contabilística. Neste caso, “a taxa devolvida configura um proveito extraordinário, devendo ser registada enquanto tal”, explica Ricardo Borges. ■

Fisco avisa 150 mil contribuintes sobre fim do IRS em papel

O Fisco vai escrever aos contribuintes que ainda entregam o IRS em papel a avisá-los para o fim desta possibilidade. A carta seguirá até ao fim de Março e abrange 150 mil famílias concentradas nos principais centros urbanos.

Os contribuintes que no ano passado entregaram o seu IRS em papel vão ser alertados pelo Fisco de que este ano serão obrigados a fazê-lo pela internet. Em causa estão cerca de 150 mil agregados familiares, concentrados sobretudo em Lisboa, Porto, Setúbal, Faro, Braga, Aveiro e Coimbra, que até ao final de Março receberão uma carta ou email.

O aviso será acompanhado de algumas instruções sobre facilidades que vão ser criadas para minorar os transtornos que advêm da decisão de acabar com o IRS em papel. Por exemplo, a Autoridade Tributária (AT) indicará também quais os espaços de “atendimento digital assistido” aos quais os contribuintes poderão dirigir-se a pedir ajuda para preencherem o seu IRS digitalmente, e enviarão uma senha, por carta, a todos os contribuintes que ainda não a possuem.

Estas medidas constam de um documento interno da AT sobre a campanha do IRS de 2018, onde algumas delas ainda aparecem condicionais à sua exequibilidade, e foram esta terça-feira oficialmente confirmadas pelo Ministério das Finanças.

Segundo o gabinete de Mário Centeno, “o plano para a campanha do IRS de 2018 prevê que, até ao fim do mês de Março, a AT proceda ao envio de uma carta ou email aos contribuintes (uma por agregado) que no ano anterior entregaram a modelo 3 em papel a informar sobre as alterações introduzidas na entrega da declaração; quais os Espaços do Cidadão aderentes ao atendimento digital assistido; alertar sobre a necessidade de senha de acesso ao Portal das Finanças; e envio, por carta, da senha de acesso para aqueles que ainda a não possuem”.

De acordo com a mesma fonte, serão abrangidos por esta declaração cerca de 150 mil agregados, correspondentes precisamente às declarações de IRS que no ano passado entregaram IRS em papel.

Em termos geográficos, cerca de 70% destes contribuintes/famílias concentram-se nos distritos de Lisboa, Porto, Setúbal, Faro, Braga, Aveiro e Coimbra.

O fim do IRS em papel foi decretado pelas Finanças a 29 de Dezembro, através da portaria que anualmente aprova os mode-

los declarativos, como tivemos oportunidade de noticiar, e é o culminar de um processo de desmaterialização do IRS que vem ocorrendo nos últimos anos, com a introdução do e-fatura e com a generalização progressiva da declaração electrónica.

Em termos relativos, o número de contribuintes que ainda opta pelo papel é pequeno – são cerca de 5% do total – mas o número não é desprecioso: são 150 mil famílias, ainda, desconhecendo-se o seu perfil socioeconómico e a sua apetência para as ferramentas informáticas. Quem for info-excluído ou não tiver facilidade com internet, será obrigado a contratar um contabilista ou a pedir ajuda a terceiros.

No plano de acção do Fisco está prevista a criação de postos de “atendimento digital assistido”, mas o Ministério das Finanças não esclareceu quantos novos postos serão criados nem onde, para fazer face ao aumento da procura.

Em Portugal, cerca de 35% da população não acede à internet, uma percentagem que se vai alargando à medida que a escala etária sobe. ■ ELISABETE MIRANDA

Bruno Simão



Helena Borges, directora-geral da AT, vai escrever aos contribuintes do IRS em papel.

Em Portugal, cerca de 35% da população não acede à internet. Controlo das despesas e entrega do IRS exigem-na.